

[Handwritten signature]

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA
COMARCA TIETÊ/SP**

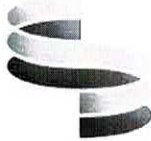
3001349-02.2013.8.26.0602.020013 1539 98

OSASUNA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.193.881/0001-93 (**doc. 01**), com endereço na Av. Parque Norte I, 285 B, Distrito Industrial, Maracanau/CE, CEP: 61.939-170, por intermédio de seus advogados (**doc. 02**), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 94, I e 97, IV da Lei nº 11.101/05, propor o presente

PEDIDO DE FALÊNCIA

da empresa **ROMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.560.985/0001-84, com sede na Rua Orlando Fre, s/n, Ipoméia, CEP: 18530-000 – Tietê/SP, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

[Handwritten signature]



3

- I -

FATOS

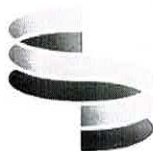
1. A Autora é credora da Ré pela importância líquida, certa de R\$249.253,17 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), oriundas das notas fiscais nº 3006, 3546 e 3547 e representada por duplicatas (docs. 03/05), em decorrência da celebração comercial havida entre as litigantes:

SACADO: ROMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.		
TÍTULO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO
003006-02	23.559,98	12/03/2013
003006-03	23.559,98	27/03/2013
003006-04	23.559,98	11/04/2013
003006-05	23.560,00	26/04/2013
003346-01	24.849,11	09/05/2013
003546-02	24.849,11	19/05/2013
003546-03	24.849,11	29/05/2013
003546-04	24.849,11	08/06/2013
003546-05	24.849,14	18/06/2013
003547-01	6.153,53	09/05/2013
003547-02	6.153,53	19/05/2013
003547-03	6.153,53	29/05/2013
003547-04	6.153,53	08/06/2013
003547-05	6.153,53	18/06/2013

2. Ocorre que as duplicatas mercantis não foram pagas em seus vencimentos, sendo os referidos títulos levados a protesto, conforme instrumentos anexos (docs.03/05), sem que a empresa Ré fizesse qualquer alegação em prol de eventuais direitos que porventura entendesse fazer jus.

3. Ressalta-se que, não obstante a todos os esforços despendidos pela Autora no sentido de obter a satisfação de seu crédito, a Ré permaneceu indiferente à sua obrigação de adimplemento dos títulos.

4. Outrossim, o total do débito da Ré atualizado até julho de 2013, totaliza o montante de **R\$257.297,95 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e**



9

noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme demonstrativo de débito que instrui a presente ação (doc. 06).

- II -

DIREITO

5. Assim, sendo, a lei nº 11.101.2005 é bastante clara ao estabelecer que:

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

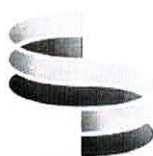
I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência; (...)

6. No caso em tela, a inadimplência da sociedade Ré está plenamente caracterizada e provada documentalmente pelos protestos por falta de pagamento de títulos de sua responsabilidade, e pela sua inércia e silêncio, configurando estado de manifesta insolvência, que deverá ser declarada de imediato por sentença.

- III -

PEDIDOS

7. Diante do exposto, com fundamento nos dispositivos legais retro mencionados, a Autora requer com o devido respeito à V.Exa., determine a CITAÇÃO da empresa Ré, na pessoa de um de seus representantes legais, para contestar, dentro do prazo de 10 dias e/ou, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, nos termos do art. 98 da Lei nº 11.101/05, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe, declarada aberta a FALÊNCIA para todos os efeitos legais e com as cominações de estilo, inclusive com a condenação no pagamento do principal acrescido de juros de mora e correção monetária, custas judiciais



e extrajudiciais e honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

8. A Autora protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos pelo Direito, especialmente pela juntada posterior de documentos, oitivas de testemunhas, perícias, vistorias, constatações e, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da empresa Ré, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

9. Outrossim, requer a empresa Autora que, no cumprimento das diligências possa o oficial de justiça encarregado se valer do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 172, do CPC, naquilo em que à espécie forem aplicáveis.

Por derradeiro, requer que todas as intimações deste R. Juízo sejam expedidas em nome dos advogados **Sérgio Renato de Souza Secron**, inscrito na OAB/SP sob o nº **253.984** e **Pedro Henrique Laguna Miorin**, inscrito na OAB/SP sob o nº **253.957**, os quais as receberão em seu escritório estabelecido na **Praça Ramos de Azevedo, nº 206, 22º andar, Centro, CEP 01037-010, São Paulo, SP.**

Dá-se à causa o valor de **R\$ R\$257.297,95 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 31 de julho de 2013.


Pedro Henrique Laguna Miorin

OAB/SP 253.957


Amanda de Moura Fraulo

OAB/SP 256.801